



ETP Nº 002/2024 – SMSU

1 DADOS DO REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ENDEREÇO: Avenida Paraíba 442, Bairro: Caminho das Árvores
CEP: 68632-000
CIDADE: Ulianópolis - PA
SECRETARIO: Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
DATA: 20/05/2024

2 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é apresentar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo servirá essencialmente para contratação de empresa para executar a prestação de serviços Oftalmológicos, com a realização de consultas e exames especializados em Oftalmologia e procedimentos cirúrgicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-Pa, em virtude da demanda existente, no qual serão prestados nas condições estabelecidas.

O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), os quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

3 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto do processo licitatório é: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação visa a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município de Ulianópolis e que são essenciais para um diagnóstico mais preciso e eficiente, e necessários para proporcionar ferramentas de diagnóstico mais avançadas para auxílio dos médicos da rede municipal no tratamento dos pacientes.

5 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Ulianópolis, considerando que se trata de saúde pública, e se justifica em face do atendimento dos

M. Chaves

usuários ser prejudicado por falta de profissionais habilitados para tal prestação dos serviços necessários, considerando a alta demanda apresentada dentro do município para a realização dos serviços oftalmológicos.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com recursos humanos e técnicos suficientes. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de oftalmologia.

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação de serviços de Oftalmologia, dentre elas:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Proporcionar aos usuários condições diagnóstica para continuidade ao tratamento;
- c) Subsidiar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.
- d) Propiciar ao usuário dos Serviços de Saúde de Ulianópolis, o acesso aos serviços de Oftalmologia os quais atualmente, não estão sendo executados pelo SUS, através das pactuações interfederativas.

Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório de Serviços Médicos em Oftalmologia para que possamos garantir o atendimento de necessidades decorrentes, de forma organizada e hierarquizada.

6 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A oftalmologia é uma especialidade médica que trata de problemas relacionados à visão e aos olhos. Ao contratar serviços médicos de oftalmologia garante-se que os Usuários do SUS recebam atendimento médico especializado para a manutenção de sua saúde ocular.

Além disso, os atendimentos especializados em Oftalmologia visam prioritariamente a prevenção de doenças oculares: Exames oftalmológicos regulares podem ajudar a prevenir e detectar precocemente várias doenças oculares, como catarata, glaucoma e degeneração macular. A detecção precoce dessas doenças aumenta as chances de tratamento eficaz e reduz o risco de complicações a longo prazo.

É pública e notória a necessidade de contratação de serviços de Oftalmologia para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, tendo em vista que atualmente estes serviços são feitos de forma eventual pelo Estado, entretanto apresenta-se demanda reprimida para atendimentos/exames/cirurgias desta especialidade. Ademais, o município de Ulianópolis não possui pactuação para a realização de procedimentos desta especialidade, se tornando a contratação do serviço em tela de suma importância para o atendimento das demandas latentes.

7 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura do contrato, válido por 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

➤ QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Prestação de serviços médicos em oftalmologia (consultas, exames e Cirurgias) hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção à demanda regulada, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos;
- Os agendamentos das consultas e exames/procedimentos serão efetuados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde com autorização expressa do secretário de saúde ou servidor por ele designado.
- Se houver demanda de outros exames/procedimentos a contratada deverá orientar/encaminhar o paciente para retorno em consulta para avaliação do médico do município com o resultado do exame e/ou carta de recomendação do exame(s)/procedimento(s), vedada a consulta ou procedimento sem autorização da Secretaria da Saúde.
- Será autorizada a marcação e o retorno de pacientes diretamente pela contratada.. A empresa não deve aceitar consultas de pacientes diretamente sem autorização da Secretaria da Saúde, salvo eventuais ocorrências, devendo ser comunicadas ao setor responsável pelo agendamento de consultas da Secretaria Municipal de Saúde;
- As solicitações dos exames/procedimentos deverão ser agendadas e respondidas em até 05 dias pela contratada. A execução dos exames/procedimentos não poderá ser agendada para data superior a 30 dias da data do agendamento.
- Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 05 dias após a execução.
- O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- Será de responsabilidade da contratada a continuidade no tratamento/condução até a alta, de todos os pacientes, realizando exames complementares ao tratamento somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando para a origem após conclusão do tratamento com contra referência.
- A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame / procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Handwritten signature

9 PESQUISA DE MERCADO E CUSTO PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

Acerca do valor aplicado, o mesmo terá como referência de cálculo a tabela SIA/SIH/SUS, tendo em vista que os serviços prestados pelo SUS e seu devido pagamento são ordenados por tal tabela.

Entretanto, incidirá o acréscimo em 30% sobre o valor de referência mínimo para os procedimentos clínicos de consultas, métodos de diagnóstico e exames especializados, tendo em vista a defasagem da tabela SIA/SUS para tais procedimento, estando os mesmos aquém ao valor aplicado em mercado e especificidade da prestação do serviço em tela.

Vale ressaltar que a complementação do valor dos procedimentos elencados foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Ulianópolis estando em consonância com as legislações vigentes.

O custo estimado dessa contratação é de R\$.R\$ 373.425,35 e o objeto de contratação, valor montante e, serão os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (SUS)	VALOR COM PERCENTUAL COMPLEMENTAR (SUS + 30%)	VALOR TOTAL COMPLEMENTAR (SUS + COMPLEMENTAR)
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UNIDADE	50	R\$24,24	31,51	1.575,60
2	BIOMICROSCOPIO DE FUNDO DE OLHO -	UNIDADE	50	R\$12,34	16,04	802,10
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA -	UNIDADE	50	R\$40,00	52,00	2.600,00
4	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UNIDADE	20	R\$180,45	*	3.609,00
5	CAPSULOTOMIA YAG LASER	UNIDADE	50	R\$112,77	*	5.638,50
6	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	600	R\$10,00	13,00	7.800,00
7	CONSULTA PARA DIAG. GLAUCOMA	UNIDADE	50	R\$57,74	75,06	3.753,10
8	CURVA DIARIA DE PRESSÃO	UNIDADE	20	R\$10,11	13,14	262,86
9	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UNIDADE	5	R\$22,93	29,81	149,05
10	EXERESE CALAZIO E OUTRAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERC	UNIDADE	15	R\$78,75	*	1.181,25
11	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UNIDADE	5	R\$82,28	*	411,40
12	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UNIDADE	2	R\$846,19	*	1.692,38
13	FACOEMUSIFICAÇÃO C/ LENTE DOBRAVEL	UNIDADE	300	R\$771,60	*	231.480,00
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	UNIDADE	30	R\$107,61	139,89	4.196,79
15	FUNDOSCOPIA	UNIDADE	600	R\$3,37	4,38	2.628,60
16	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR -LIO	UNIDADE	1	R\$1.112,83	*	1.112,83
17	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UNIDADE	1	R\$297,46	*	297,46
18	IRIDOTOMIA A LASER -	UNIDADE	20	R\$45,00	58,50	1.170,00
19	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	50	R\$24,24	31,51	1.575,60
20	MICROSCÓPIO ESPECULAR	UNIDADE	50	R\$24,24	31,51	1.575,60
21	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UNIDADE	50	R\$14,81	19,25	962,65
22	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	600	R\$3,37	4,38	2.628,60
23	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX	UNIDADE	1	R\$436,44	*	436,44
24	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA -	UNIDADE	1	R\$311,04	*	311,04
25	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UNIDADE	5	R\$453,60	*	2.268,00
26	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UNIDADE	100	R\$24,68	32,08	3.208,40
27	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLH	UNIDADE	1	R\$335,72	*	335,72
28	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UNIDADE	5	R\$25,00	*	125,00
29	SIMBLEFAROPLASTIA	UNIDADE	1	R\$203,74	*	203,74
30	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIAS -	UNIDADE	5	R\$22,93	29,81	149,05
31	SUTURA DE CONJUTIVA	UNIDADE	2	R\$82,28	106,96	213,93
32	SUTURA DE CORNEA	UNIDADE	2	R\$164,08	213,30	426,61
33	SUTURA DE PALPEBRAS	UNIDADE	2	R\$143,99	187,19	374,37
34	TESTE DE VISÃO DE CORES	UNIDADE	600	R\$3,37	4,38	2.628,60
35	TESTE ORTOPTICO	UNIDADE	600	R\$12,34	16,04	9.625,20
36	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	UNIDADE	20	R\$48,00	62,40	1.248,00
37	TONOMETRIA	UNIDADE	600	R\$3,37	4,38	2.628,60
38	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UNIDADE	20	R\$24,24	31,51	630,24
39	TRABECULECTOMIA	UNIDADE	5	R\$898,35	*	4.491,75
40	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UNIDADE	300	R\$209,55	*	62.865,00
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE	UNIDADE	2	R\$278,90	*	557,80

Handwritten signature/initials.



42	TRATAMENTO CIRURÚRGICO DE MIASE PALPEBRAL	UNIDADE	2	R\$22,93	*	45,86
43	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UNIDADE	2	R\$449,44	*	898,88
44	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	60	R\$24,20	31,46	1.887,60
45	VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE	2	R\$381,08	*	762,16
TOTAL						R\$ 373.425,35

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa especializada em serviços de Oftalmologia, tendo em vista que o município de Ulianópolis não dispõe de tal serviço para garantir este tipo de atendimento especializado, se fazendo de suma importância a contratação em tela.

A aquisição dos serviços se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde pelo Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis

É importante salientar que o objeto solicitado é um elemento de custo efetivo utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças, ou aliviar seus sintomas, e que, a não garanti-lo compromete a segurança dos pacientes podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de intervenção medicamentosa, agravamento do quadro clínico, cancelamento ou adiamento de procedimentos e conseqüentemente perda da visão.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão presencial, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Desta forma, compromete-se que o tipo de solução escolhido, é o que melhor se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a ampliação de mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

11 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/PREÇO A SER CONTRATADOS

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como possibilitar economia de escala. Foram estimados através da demanda identificada pelo setor de Regulação Ambulatorial e estimados quantitativos suficientes para o atendimento da atual e futura demanda.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 ALINHAMENTO COM O PMS / PAS

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município (2024) e o Plano Municipal de Saúde de Ulianópolis (2022-2025).

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades médicas dos pacientes enquanto sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA. O benefício esperado é a realização exames e tratamentos que não são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e serão ofertados pelo município pela Secretaria da Saúde para tratamento de doenças, alívio de sintomas, e preservação da saúde e da vida.

Em relação a eficácia, espera-se o atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte a atividade finalística da ação; e quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços/produto, e do uso racional das recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico, em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Neste sentido, a análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto.

16 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para atendimento a esta licitação, a licitante vencedora deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado e com a especialidade de Oftalmologia como tipologia de atendimento e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) da especialidade exigida em **OFTALMOLOGIA**.

17 IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera diretamente impactos ambientais, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

Entretanto, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de resíduos conforme Legislação Vigente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.



18 DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação de Especialidade em Oftalmologia é, além de necessária, **VIÁVEL**, haja vista que é objeto de suma importância pois atenderá a necessidade da demanda latente desta Secretaria.

Ulianópolis – PA, 15 de maio de 2023.

Karina Gabriella M. M. de Abreu Gomes
DRCA/Planejamento
Matricula: 211098-9